

Diário Oficial do Municipio Municipi

Prefeitura Municipal de Terra Nova

terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00452 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO DE N. 03 de 01 de FEVEREIRO de 2019
- ERRATA AO TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019 E AO RESUMO DE CONTRATO № 078/2019
- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 084/2019 PMTN
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 013/2019 SRP
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA № 022/2019
- TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA
- CONTRATO N° 028/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 030/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 032/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 034/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 035/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 036/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 037/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 038/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 039/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 039/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO N° 039/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto



Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 536.600,00

Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos Reais

O Prefeito Municipal de TERRA NOVA

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 536.600,00

Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especifi	icação		Valor R\$	
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
	2009	DESENVOLVI	MENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FA	ZENDA	
		3390.14.00 0	Diárias — Civil Recursos Ordinários	500,00	
	2068	OPERAÇÃO E	SPECIAL- ENCARGOS COM O PASEP		
		3390.47.00 0	Obrigações Tributárias e Contributivas Recursos Ordinários	29.600,00	
02.07.01	07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2060 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇ				
		3390.93.00 1	Indenizações e Restituições Educação - 25%	32.800,00	
02.07.02	FUNDO	MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO		
	2026 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
		3390.39.00 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências FUNDEB 40%	7.200,00	
	2060	DESENVOL\	VIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE	EDUCAÇÃO	
		3390.39.00 4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Salário Educação	5.100,00	
	2062	DESENVOL' EDUCAÇÃO	VIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPA	AL DE	
			PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal	agina: 1	



Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

ódigo	Especifi	cação	*	Valor R\$		
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências FUNDEB 40%	3.000,00		
	2066	MANUTENÇÃO	D DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
		3390.39.00 4	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Salário Educação	10.000,00		
	2067	GESTÃO DE E	ENSINO FUNDAMENTAL			
		3390.39.00 19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências FUNDEB 40%	10.600,00		
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2031	DESENVOLVI	IMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE			
		3390.35.00 2	Serviços de Consultoria Saúde - 15%	62.000,00		
		3390.92.00 2	Despesas de Exercicio Anteriores Saúde - 15%	7.000,00		
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2030	DESENVOLV	//MENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
		3390.39.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Saúde - 15%	6.800,00		
-	2032	DESENVOLV	/IMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA	ÚDE		
		3390.39.00 2	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Saúde - 15%	13.000,0		
02.09.02	FUND	O MUNICIPAL D	E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2040	MANUTENÇ	ÃO DO CONSELHO TUTELAR			
		3190.04.00 0	Recursos Ordinários	49.100,0		
	2087	DESENVOL SOCIAL	VIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS	SSISTËNCIA		
		3190.04.00 0	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários	29.100,0		
	2089	MANUTEN	ÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
			PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal Pá	gina: 2		



Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especifi	cação		Valor R\$
		3190.04.00 29	Contratação por Tempo Determinado Transferências de Recursos do FNAS	30.000,00
	2100	GESTÃO DAS	AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF	
		3190.04.00 29	Contratação por Tempo Determinado Transferências de Recursos do FNAS	19.100,00
	2102	MANUTENÇÃ VÍNCULOS	O DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIME	NTO DE
		3190.04.00 29	Contratação por Tempo Determinado Transferências de Recursos do FNAS	59.100,00
02.10.01	SECRE	TARIA MUNICIF	PAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO	<u> </u>
-	2012	GERENCIAM	ENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
		4490.52.00 0	Equipamentos e Material Permanente Recursos Ordinários	6.700,00
	2023	DESENVOLV URBANO	. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E DES	SENV.
		3190.92.00 0	Despesas de Exercícios Anteriores Recursos Ordinários	4.800,00
		3390.30.00 0	Material de Consumo Recursos Ordinários	48.000,00
		3390.36.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Ordinários	3.100,00
		3390,92.00 0	Despesas de Exercicio Anteriores Recursos Ordinários	1.100,00
	2072	CONSERVA	ÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	A
		3390.30.00 0	Material de Consumo Recursos Ordinários	17.100,00
	2079	MANUTENÇ	ÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	20.000,00
02.12.01	SECR	ETARIA MUNIC	IPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	2015		O DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	
			PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal Pá	gina: 3



Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especifi	cação		Valor R\$
			Despesas de Exercicio Anteriores Recursos Ordinários	20.000,00
	2018	DESENVOLVI	MENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPOI	RTE E LAZER
		3390.39.00 0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	38.100,00
02.13.01	SECRET	TARIA DE ADMII	NISTRAÇÃO	
-	2008	DESENVOLVI	MENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO)
		3390.93.00 24	Indenizações e Restituições Transferências de Convênios - Outros	3.700,00
			Total	536.600,00
Ar	t. 2° - As a	anulações corren	ão por conta das seguintes dotações orçamentárias:	
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2026	CAPACITAÇ	ÁO E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
		3390.39.00 1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Educação - 25%	4.600,00
	2062	DESENVOLV EDUCAÇÃO	/IMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPA	
		3390.34.00 1	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tere Educação - 25%	ceirização 800,00
		3390.40.00 1	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ Educação - 25%	9,000,0
		3390.92.00 1	Despesas de Exercicio Anteriores Educação - 25%	14.000,0
	2066	MANUTENÇ	ÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
		4490.51.00 4	Obras e Instalações Salário Educação	15.300,0
	2067	GESTÃO DE	E ENSINO FUNDAMENTAL	
		3390.30.00 1	Material de Consumo Educação - 25%	25.000,0
-			PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal	Página: 4



Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70
Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especific	cação		Valor R\$		
02.08.02	FUNDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2035 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
		3390.39.00 14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do SUS	36.800,00		
	2036	MANUTENÇÃ	O DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
		3390.32.00 2	Material de Distribuição Gratuita Saúde - 15%	19.000,00		
	2050	MANUTENÇÃ	O DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO			
		3390.48.00 14	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas Transferências do SUS	33.000,00		
02.09.02	02.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	1035	AQUISIÇÃO,0	CONST.,APAREL. DE CRAS-CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SC	CIAL		
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	40.000,00		
	1039	IMPLANTAÇÃ	ÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER			
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	38.200,00		
	2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPA SOCIAL					
		3190.11.00 0	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários	30.000,00		
	2100 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD					
		3190.11.00 29	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Transferências de Recursos do FNAS	19.100,00		
	2102	MANUTENÇ VÍNCULOS	ÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIM	IENTO DE		
		3190.11.00 29	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Transferências de Recursos do FNAS	59.100,00		
02.10.01	SECF	RETARIA MUNIC	CIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO			
	1007	AMPLIAÇÃ(DE REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS			
			3			

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal

Página:



Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70 Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especificação			Valor R\$	
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	45.000,00	
	1009	CONSTRUÇÃ	O, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
		4490.51.00 42	Obras e Instalações Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	50.000,00	
	1015	REVITALIZAÇ	ÃO DO RIO POJUCA		
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	45.000,00	
02.11.01	SECRE	TARIA MUN. DI	E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	1027	REFORMA, A	MPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL		
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	7.700,00	
02.12.01	SECRE		PAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
	1042	042 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVA			
		4490.51.00 24	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Outros	45.000,00	
			Total	536.600,00	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro

2019

MARINEIDE P

PREFEITA

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal

Página:

Dispensa

RETIFICO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2019 E RESUMO DE CONTRATO Nº 078/2019 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2019 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00440 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 017.

Onde se le:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Prof^a Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, em conformidade com o Artigo 24, parágrafo X, da Lei 8.666/93 – MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada**: **MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO**, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72; **OBJETO**: Locação de imóvel situado a Rua Profa Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu; Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.09.02 – 2102; Elem. Desp. 3390.36.00; Fonte. 29; Vlr. Global R\$ 3.500,00 – Data de Assinatura 04/03/2019-Vig. 302(trezentos e dois) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 - Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Prof^a Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, em conformidade com o Artigo 24, parágrafo X, da Lei 8.666/93 –

MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2019 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; Contratada: MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72; OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Profa Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu; Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.09.02 – 2102; Elem. Desp. 3390.36.00; Fonte. 29; Vlr. Global R\$ 4.500,00 – Data de Assinatura 04/03/2019-Vig. 302(trezentos e dois) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Contrato



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02 TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

Email: copelpmtn02@outlook.com

Extrato de Termo de Contrato n. 084/2019 - PMTN



1

CONTRATADA: JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.482.299/0001-07; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, CNPJ de nº. 13.824.511/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na sede do Município de Terra Nova/BA. Convênio SICONV nº 034649/2016, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais anexos, constantes neste Edital. Processo administrativo n. 014/2019. Dotação orçamentária: Unidade: 02.08.02 - Fundo de Saúde; Projeto Atividade: 10.302.0050.1031 - Reforma, Ampliação e Aparelhamento da Unidade de Saúde Mista; Elemento: 44905100 - Obras e Instalações, Fonte: 23 - Transferência de Convênios - Saúde. Data da assinatura: 18 de março de 2019. Vigência: 03 (três) meses: Valor Global de R\$ 300.257,17 (trezentos mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA CNPJ n.º 13.824.511/0001-70 AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 013/2019 - SRP

A Prefeitura Mun. de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade P. Presencial nº 013/2019 - SRP, **Tipo:** Menor valor global. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de urnas funerárias com translado para atendimento a munícipes em vulnerabilidade social para atender às necessidades de Assistência Social deste Município. **Data de Abertura: DIA 06 (SEIS) DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS,** na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 23/04/19 — Daniely Aragão Sousa — Pregoeira.

Dispensa

RETIFICO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA Nº 022/2019, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2019 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00440 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 018.

Onde se-le:

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em face do parecer da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no **artigo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu ,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, durante o período de 04 de março 2019 a 31 dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), totalizando o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Marineide Pereira Soares. Prefeita Municipal de Terra Nova/BA, 04 de março de 2019.

Leia-se:

RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e em face do parecer da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no **artigo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu ,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, durante o período de 04 de março 2019 a 31 dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), totalizando o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Marineide Pereira Soares. Prefeita Municipal de Terra Nova/BA, 04 de março de 2019

Outros

TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIO

Termo de compromisso firmado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 114499960001/33, estabelecida na Rua Dr. Godofredo P. Pereira, nº 02, CEP: 44.270.000, Terra Nova - Bahia, aqui denominada CONCEDENTE neste ato representada pelo (a) Secretário de Saúde Municipal, e do outro lado o (a) estudante ALICE FRANÇA DOS SANTOS, CPF. 863.042.235-10, neste ato denominado (a) ESTAGIÁRIO (A), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira:

Constitui objeto do presente instrumento o estágio da pessoa acima citado na área de ENFERMAGEM, regularmente matriculado no curso de TECNICO EM ENFERMAGEM, NA ESCOLA DE FORMAÇÃO TECNICS EM SAÚDE(I NSSJT).

Parágrafo Primeiro: O estágio será sem bolsa educacional e as atividades serão realizadas, no período de 22/04/2019 e 26/04/2019, e quando solicitado pela Instituição de Ensino. Sendo que quando o estágio for voluntário o estagiário deverá seguir respeitando os procedimentos administrativos da CONCEDENTE e as orientações pedagógicas da coordenação da Unidade de Saúde.

Paragrafo Segundo: O estagiário só deverá ir para campo, após comprovar que já cursou a disciplina curricular equivalente ao campo de estagio solicitado.

Cláusula Segunda:

O (A) ESTAGIÁRIO (A) cumprirá carga horária de 05 Horas diária no período de 05 dias, 25 horas semanais na **Unidade Mista de Saúde Dr. Otto Alencar.** Horários 07:00 ÁS 12:00 na CONCEDENTE, objetivando desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Ao(À) Estagiário(a) não será permitida a permanência na Concedente por prazo superior ao de duração do estágio;

Cláusula Terceira:

O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

Cláusula Quarta:

Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, Constituem motivos para a cessação automática da vigência, bem como para não prorrogação do mesmo:

- a) Conclusão, abandono do curso e trancamento da matrícula;
- b) A violação pelo(a) Estagiário(a) de qualquer dispositivo expresso neste instrumento;
- c) Indisciplina e desídia;
- d) Não renovação do Termo de Compromisso até a datado seu vencimento:
- f) Iniciativa da Concedente, a qualquer momento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com a Instituição de Ensino.

Terra Nova, <u>45</u> de <u>04</u> de <u>2039</u>

HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita

Alice Trang des sontes Estagiário

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 028/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Maria Gilmara de Jesus Santos

Endereço: Rua Treze de Maio, 245, Terra Nova/Ba

CPF: 044.443.525-58 RG: 12.872.332-79 CARGO: Agente de Limpeza Pública

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal partinente.

Mario gilmona de Jesus sonitos



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.; 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.º - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marior gilmora de jesus sontos



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIÓ LUIZ SANTOS REIS Secretário Municipal de Administração

Maria GILMARA DE JESUS SANTOS

TESTEMUNHAS

SERVIDOR (A)

JON (A)

PF.

CDE



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 030/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Gilvan Rodrigues da Silva

Endereço: Rua do Paty, 55A, Terra Nova/Ba CPF: 035.805.685-31 RG: 13.953.392-36 CARGO: Agente de Limpeza Pública

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova − Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO:
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Julian Rodrigues da Julia



Prefeitura Municipal de Terra Nova **ESTADO DA BAHIA**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270,000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.324,511/0601-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.3- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.º - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Julian Radrigues da Sulva



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIO LUIZ SANTOS REIS Secretário Municipal de Administração

GILVAN RODRIGUES DA SILVA SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF:___

CDE



Prefeitura Municipal de Terra Nova **ESTADO DA BAHIA**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 032/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sra. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Clemilson Brito da Silva

Endereço: LG 27 de Setembro ,228 , Terra Nova/Ba

CPF: 024.019.155-24 RG: 12.035.441-11 CARGO: Agente de Limpeza Pública

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova - Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Celmison Brillo da Silver



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

~ Cle mi Izan Brito gla Schoor

Bant



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAN: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES Prefeita Municipal

ANTONIO LUIT SANTOS REIS Secretário Municipal de Administração

& Clerila Partido Solso CLEMILSON BRITO DA SILVA SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PERBIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 – 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 034/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Ana Carla dos Santos

Endereço: Rua Americo Pacheco, 344, Terra Nova/Ba

CPF: 778.198.705-59 RG: 05.737.800-21 CARGO: Agente de Limpeza Pública

CLAÚSULA 1.2 - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I-DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Ama Carla dos Santos

Mar.



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.º - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ana Carla dos Santos

Mars



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, № 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0601-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

MARINEIDE PERFIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIO LUIZ SANTOS REIS Secretário Municipal de Administração

ANA CARLA DOS SANTOS SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF:

20.0



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270,000, FONE: (675) 238-2061 - 238-2062 - FAN: 238-2098 - C.N.P.J. 8° 13-824.511/0601-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Marcos Bomfim Alves Teles Endereço: Rua Nova, 151, Terra Nova/Ba CPF: 948.443485-15 RG: 64.786.87-09

CARGO: Motorista Classe D

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Motorista Categoria D estipuladas para atender as demandas do Município de Terra Nova -- Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 1.237,00 (Um mil duzentos e trinta e sete reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares; d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo II - DO CONTRATANTE:

b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.º. c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação

federal pertinente.

Moscos Bontin Alder Teles

Diario Oficial do Municipio

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000, FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.3- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Wares Boughon Hun Tiles

Bos



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 02 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIO LUIZ SANTOS REIS Secretário Municipal de Administração

MARCOS BOMFIM ALVES TELES SERVIDOR (A) **TESTEMUNHAS**

CPF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 036/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Marta Tavares de Sino

Endereço: Rua Atibaia, 2, Camaçari/Ba CPF: 822.674.135-15 RG: 08.622.393-38

CARGO: Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova — Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO:
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Horo



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000. FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Homo



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.; 44270.000. FONE: (075) 238-2061 – 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIO CUIZ SANTOS REIS Secretário Municipal de Administração

MARTA TAVARES DE SINO SERVIDOR (A) **TESTEMUNHAS**

CPF:

CDE



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PERFIRA, Nº 03 - \$\frac{1}{2} \text{ i.e. R. N. o. V. 3.A = \$\frac{1}{2} \text{ I.e. Pone: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. o. 15 824.511.00 - FA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO DE N.º 037/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua tirular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Marcio Gabriel de Moura Miranda

Endereço: Tv Dr. Jose Teixeira, 314, Rio Fundo, Terra Nova/Ba

CPF: 082.403.995-50 RG: 15.831.247-30 CARGO: Agente de Limpeza Pública

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Ægente de la librar Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de la librar urbana) do Município de Terra Nova − Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração meresal de ri de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a seren da de apor execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas preterendo de todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo de di CECC neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do al etivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3 a
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/201 federal pertinente.

Marcio 5 abrill



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 – TERRA NOVA BA – CEP. 44 ° 11 000. FONE: (075) 238-2061 – 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. n° 13.824.511/0004-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Constada a falta e a lesão ao interesse público, o como les se a rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação del se a desta administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a júrnada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Mura de 1455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estara o traca automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a re cisac unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.º - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constitui; a de al inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demare a ações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Tratal a ect i ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Marcio Gabrill

A March



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000, FONE: (075) 238-2061 – 238-2062 – FAN: 238-2098 - C.N.P.J. n° 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituiç de de la linciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais de la lidas federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Tratilidades na Consolidades na Consolidades na Consolidades na Consolid

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igua teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 02 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIO NEZ ANTOS REIS Secretário Menicipal de Administr

MARCIO GABRIEL DE MOURA MIRANDA SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

PF:

CPF:



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP., 14 "Social", FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio I. f. a.: Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-01.00, Tel. d. 2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato represent ido por si il a il Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Nadia Camila Santos de Jesus

Endereço: Rua Prof Belina Amparo Nepunuceno, 67, Jacu, Terra Nova/Ba

CPF: 056.071.385-18 RG: 12.884.003-06

CARGO: Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Calvigos estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativo (p. 1.5) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.º - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicio mai discussionatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser procrogada discom a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução de la procreationa de la pr

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração merisa de rista de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos apas execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo aco cado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do oo ê tivo proposto;

b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.

c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Modia b. S. de Jesus



Prefeitura Municipal de Terra ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA 3A - CI FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13 824-511

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da funça de a blica nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do parte a blica Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos en que texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da executio de presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal n^g 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóte es sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instincione tende contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para a monda dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas de transpelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Madia 6. S. Ferus

2



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA 3A - C | FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - CN.P.J. nº 13 824.511

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 05 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIO LUIZ SANTOS REIS Secretário Municipal de Administração

NADIA CAMILA SANTOS DE JESUS SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

PF:____

CPF:



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 03 - THRRA NOVA BA--C I FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2698 - C.N.P.J. n 13 324:5111

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POB EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N.º 039/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n. º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n. º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Creusa Ferreira dos Santos

Endereço: Rua Lagoa Azul, 398 , Terra Nova/Ba CPF: 016.656.415-09 RG: 06.352.171-71

CARGO: Agente de Limpeza Pública

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de ELIBERE Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de ELIBERE urbana) do Município de Terra Nova — Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mer sa ser files de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a ser el se sexecução dos serviços.

CLAÚSULA 4.º - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;

b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.º

c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017

federal pertinente. Comenza Ferreira da Sorto.



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP, #15 TUBE FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrata de rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de pero clar se administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a pornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da exercis de do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.3- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei M r a 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estara o numero automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a eccisad unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação es (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dinoner as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste la morpelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constitui; contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constitui; contrato de la linea de la line

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. La terreira farrieira de Santos

Mont -



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000, FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001.70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constitui; c linciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais a la jour federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Tinit la line ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e processor de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias un igua teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 15 de Abril de 2019.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Administra;

CREUSA FERREIRA DOS SANTOS
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: